

1. Informações Gerais

Solicitação:

Caso No: 40851 Malagueta x Candango do Rio

Solicitante: Denis de Oliveira Kogl. **Solicitado para:** Denis de Oliveira

Pergunta-se: Existe vínculo genético de filiação entre Malagueta e Candango do Rio?

Exame: Investigação de Grau de Parentesco Genético pela Análise Molecular do DNA

Investigação solicitada: Paternidade - Fingerprinting

Data da coleta e/ou recebimento das amostras (mês / dia / ano): 10/6/2011

Caracterização dos Indivíduos:

Nome: Malagueta

Qualificação: Filho em Questão

Marcação (anilha): N4 19 080 99

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: O1991

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Alcimar Pereira Menezes

Nome: Candango do Rio

Qualificação: Suposto Genitor

Marcação (anilha): 15498 07 n4 9495

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: P14207

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Hamilton César Carneiro

Responsabilidade Laboratorial:

Responsável técnico pelo Procedimento laboratorial: Antonio Francisco Ferreira Neto – CRBio 14748-01

Laboratório realizador: Unigen Tecnologia do DNA Ltda - CRBio 071-01-1. www.unigen.com.br.

2. Procedimentos técnicos

Técnica Utilizada: P.C.R. (Polymerase Chain Reaction)

Sistema Genético Utilizado: Sistemas de marcadores genéticos de microssatélites - S.T.Rs. (Short Tandem Repeats)

Estratégia Estatística Utilizada: Os cálculos foram feitos conforme o “Manual para Requerimento de Acreditação sobre Testes de Parentesco Genético”, 3ª edição, da AABB (American Association of Blood Banks), com análise das informações genéticas populacionais do banco de dados genéticos estudados pelo Laboratório Unigen específica para a espécie objeto do exame.

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	Malagueta / Filho em Questão (alelos)		Candango do Rio / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	28	-	28	-	1,837
Oa7	58	68	58	68	2,647
Oa26	73	83	53	73	1,875
Oa35	98	103	98	103	14,465
UN5	25	30	25	35	0,523
UN7	20	25	20	25	22,813
UN10	10	35	10	35	5,074
UN13	25	-	25	-	1,233
UN14	25	-	15	25	1,286
UN15	5	15	5	15	1,546
UN19	35	-	35	60	1,800
UN21	20	-	20	-	6,500
UN30	110	115	110	125	11,250
UN34	80	-	80	-	1,364
UN38	435	-	130	435	4,091
Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.		Índice Combinado de Paternidade (ICP).		Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,9999996%.		14.366.781,47*		99,999993%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- ICP < “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,9999996%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 14.366.781,47. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 15498 07 n4 9495 (Candango do Rio) e o doador da amostra identificado como N4 19 080 99 (Malagueta) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 17 de junho de 2016

Antonio Francisco Ferreira Neto

Biólogo Molecular
CRBio 14748-01
Diretor Geral